

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo, nas funções descritas abaixo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.569, de 13 de abril de 2018, o qual rege-se-á pelas instruções contidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração*
Auxiliar da Educação Infantil	50 + CR	Ensino Médio Completo comprovado por histórico escolar ou atestado	40 h	R\$ 1.443,52
Professor da Educação Infantil	45 + CR	Graduação completa em Pedagogia com Habilitação para as Anos Iniciais comprovado por diploma ou certificado	40 h	R\$ 2.455,35
Professor I	149 + CR	Graduação completa em Pedagogia com Habilitação para as Anos Iniciais comprovado por diploma ou certificado	20h	R\$ 1.227,68
Professor II Arte	22 + CR	Graduação completa em Licenciatura com habilitação específica na área comprovado por meio de diploma ou certificado	20h	R\$ 1.227,68
Professor II Filosofia	01 + CR	Graduação completa em Licenciatura com habilitação em Filosofia comprovado por meio de diploma ou certificado		
Professor II Música	05 + CR	Graduação completa em Licenciatura com habilitação em Música comprovado por meio de diploma ou certificado		
Professor II Sociologia	01 + CR	Graduação completa em Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais comprovado por meio de diploma ou certificado		

**Padrão acrescido de complementos legais.*

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Administração e Recursos Humanos na **Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo**

Geral, no período de **16 a 20 de abril de 2018** no horário das **9h as 12 h e das 13h as 16h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo para cada função que vier a se inscrever, com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição atividade:

Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança, sob orientação do professor da educação infantil, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem-estar ao desenvolvimento pleno da criança de zero a cinco anos.

Atribuições:

Cuidar e orientar as crianças de zero a cinco anos, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com a orientação do professor; cuidar da higiene de cada criança; auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas; proporcionar o bem estar físico da criança; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do plano global da escola; participar das reuniões; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana a todas as crianças, independente de sexo, raça ou religião; encaminhar a criança para os cuidados médicos, sempre que necessário; ministrar a alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança; zelar pelo bem estar da criança durante as brincadeiras e demais atividades a elas propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição de berços e colchonetes; auxiliar no treinamento dos esfíncteres; executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição da atividade:

Atividade que envolve a realização de planejamento e execução de ações referentes ao ensino e aprendizagem de crianças dessa modalidade educacional, incluindo cuidar e orientar o aprendizado desses educandos.

Atribuições

Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de zero a cinco anos; planejar atividades pedagógicas levando em consideração os gostos e preferências da criança, considerando sempre a bagagem de experiências que a criança traz consigo; planejar e desenvolver atividades que atendam às necessidades, os interesses e as potencialidades de cada criança; oferecer condições para que a criança seja o sujeito de sua própria evolução; conduzir atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar e experimentar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesses; valorizar as “produções” da criança, mesmo que pouco convencionais, promovendo sua autonomia, autoestima e buscando o desenvolvimento pleno; participar da elaboração da proposta político-pedagógica da escola e do plano global; planejar, junto com a equipe da escola e os pais, as atividades a serem desenvolvidas; buscar atualização permanente para compreender e bem orientar crianças de zero a cinco anos, com vistas a adquirir maiores conhecimentos sobre os direitos das crianças; participar de reuniões com a comunidade escolar, equipe escolar e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação e Desporto; manter a higiene e organização do espaço educativo; manter contatos frequentes com a família para que ela saiba exatamente o nível de desenvolvimento de sua criança; registrar diariamente a frequência e o desenvolvimento das crianças; colocar à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração da escola e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana às crianças, independente de sexo, raça ou religião; zelar pela saúde, higiene e bem-estar da criança sob seus cuidados, bem como pelas demais crianças da escola; organizar o ambiente escolar de forma a facilitar o desenvolvimento das

atividades na plenitude de suas potencialidades; executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR I

Descrição:

Atividade que envolve a realização de planejamento e execução de ações referentes ao ensino e aprendizagem, incluindo orientar o aprendiz e organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem dos educandos.

Atribuições

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola do Pré-Escolar ao 5º ano do ensino fundamental; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir objetivos a serem atingidos; selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; elaborar ou executar projetos e pesquisas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, conselhos e outras atividades; manter registro das atividades da classe e apresentá-los quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando uma participação mútua na educação dos mesmos; elaborar ou executar programas educacionais; executar outras tarefas afins.

PROFESSOR II

Descrição: Atividade que envolve a realização de planejamento e execução de ações referentes ao ensino e aprendizagem, incluindo orientar o aprendiz e organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem dos educandos.

Atribuições

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir objetivos a serem atingidos; selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; elaborar ou executar projetos e pesquisas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, conselhos e outras atividades; manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; ; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando uma participação mútua na educação dos mesmos; elaborar ou executar programas educacionais; executar outras tarefas afins.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

A) AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1) Graduação completa nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 25 pontos, no máximo 25 pontos.

- 2) Pós-graduação completa na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes – 05 pontos, no máximo 10 pontos.
- 3) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes - 2 pontos para cada curso, no máximo 10 pontos
- 4) Curso normal/ magistério (concluído em nível médio)– 15 pontos
- 5) Experiência profissional na área: 5 pontos por semestre de trabalho comprovado, no máximo 40 pontos

B) PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR I – PROFESSOR II:

- 1) Pós- graduação completa na área – 15 pontos por pós-graduação, no máximo 30 pontos
- 2) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos inerentes a função – 05 pontos por atividade, no máximo 10 pontos
- 3) Curso normal / magistério (concluído em nível médio)– 10 pontos
- 4) Experiência profissional comprovada na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado, no máximo 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1) Experiência profissional comprovada na função
- 2) Graduação completa nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes
- 3) Curso normal/ magistério (concluído em nível médio)
- 4) Pós-graduação completa na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes

B) PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR I – PROFESSOR II:

- 1) Experiência Profissional na área
- 2) Pós-Graduação na área concluída
- 3) Curso normal / magistério (concluído em nível médio)
- 4) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados às competências e conhecimentos desejados na função.

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio**, onde os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições **(16/04/2018)**, de acordo com os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia

subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.569, de 13 de abril de 2018. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da SMED e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função comprovado através de diploma, atestado ou certificado emitido pela instituição de ensino, conforme requisito exigido para cada função.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.
- h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- i) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito/ Administrativo, na forma da lei;
- j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 15 de abril de 2018.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado
Secretário de Administração e Recursos Humanos